

Lei nº 1.785/2013

LEI N.º 1.785/2013

DATA: 24/05/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.001 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

26.782.00192.118 – Ampliação e Readaptação do Terminal Rodoviário.

44905.10000 – Obras e Instalações.

4371 – Operações de Crédito – 1.500.000,0004.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Operação de Crédito no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 48.º Ano de Emancipação Política.

Dirceu José de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada em 25 e 26.05.13 – Diário de Guarapuava Ed. 3567